

**ADITAMENTO  
PPP Nº 02.03/2022**

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº PPP 02/19, DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E CONCESSIONÁRIA TEEN IMOBILIÁRIO S.A. PROCESSO SEI 7610.2019/0001773-9**

01	<b>PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0001773-9</b>	<b>CONTRATO DE CONCESSÃO Nº PPP 02/19</b>
02	<b>CONCESSIONÁRIA: TEEN IMOBILIÁRIO S.A.</b> , inscrita no CNPJ: 33.598.776/0001-04, Av. Angélica, 2510, 2º andar, Conjunto 26, São Paulo, SP, CEP: 01228-200, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor <b>Márcio Roberto da Silva Dantas</b> , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 25.920.580 e CPF nº 161.792.108-45, e por seu Diretor <b>Gustavo Partezani Rodrigues</b> , brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 25.662.865-8 e CPF nº 245.821.798-27, todos com escritório no mesmo endereço supra mencionado.	
03	<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA	
04	<b>VALOR DO CONTRATO:</b> R\$ 393.424.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais)	
05	<b>PRAZO CONTRATUAL:</b> 20 (vinte) anos	
06	<b>DO PRESENTE ADITAMENTO:</b> Constitui objeto do presente instrumento a implantação de equipamento público de saúde, Centro de Interação de Educação e Saúde localizado na Subprefeitura da Sé, adjacente à área do Lote 5 da PPP Municipal de Habitação, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 02/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, consubstanciado nos termos do Acordo de Cooperação nº PPP 02.03/22, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a COHAB-SP.	
07	<b>VALOR DO ADITIVO:</b> R\$ 2.221.848,16 (dois milhões duzentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), que corresponde ao valor estimado dos investimentos e serviços previstos neste instrumento e especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 02.03/22 e seus Anexos, tem como data-base 18/12/2018, mês definido no item 12.1 do Contrato de Concessão nº PPP 02/19, sendo reajustado anualmente, na data de aniversário do referido contrato de concessão tendo como índice oficial de reajuste o INCC/FGV – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.	
08	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> 6 (seis) meses	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar, neste ato representada na forma de seus estatutos sociais pelos seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **PODER CONCEDENTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, **TEEN IMOBILIÁRIO S.A**, Sociedade de Propósito Específico – SPE, CNPJ nº 33.598.776/0001-04, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com sede na Av. Angélica, 2510, 2º andar, Conjunto 26, São Paulo, SP, CEP: 01228-200, neste ato, representada por seu Diretor de Operações e Engenharia **Márcio Roberto da Silva Dantas**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 25.902.580-X e CPF nº 161.792.108-45, e por seu Diretor de Desenvolvimento **Gustavo Partezani Rodrigues**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 25.662.865-8 e CPF

nº 245.821.798-27, todos com escritório no mesmo endereço supra mencionado, na forma dos seus atos constitutivos, têm entre si, justo e acordado o presente instrumento de aditamento ao Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 02/19, mediante os seguintes termos e condições.

Considerando que:

1. Por força do Contrato de Concessão nº PPP 02/19, firmado em 12 de junho de 2019, a CONCESSIONÁRIA obrigou-se à execução das obras e prestação dos serviços especificados no campo 03 do Quadro Resumo, pelo valor e prazo de execução expressos, respectivamente, nos campos 04 e 05 do Quadro Resumo;
2. Caberá ao PODER CONCEDENTE, com apoio dos órgãos setoriais pertinentes, a especificação e dimensionamento da Infraestrutura Pública e Equipamentos Públicos que pretende implantar, acompanhados das planilhas de preços e memoriais, cronograma físico-financeiro, elaboradas com base nas tabelas da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB, conforme disposto no Contrato de Concessão nº PPP 02/19;
3. A previsão contratual e editalícia prevista nos subitens 8.7.4.1 e 13.6.11.2, respectivamente, que prevê que a implantação dos EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ocorrerá em sede de revisão nos termos do item 6 do Contrato, não se aplicando, neste caso, o subitem 6.1 do instrumento contratual, observando como limite para investimento o valor de R\$ 87.004.831,00,00 (oitenta e sete milhões, quatro mil, oitocentos e trinta e um reais);
4. Que a implantação de tal equipamento nas adjacências da região do Lote 5 é aderente ao objeto e objetivos da PPP Municipal de Habitação, que prevê para esse Lote a construção de 2.760 unidades habitacionais, além de infraestrutura pública, equipamentos públicos, e prestação de serviços correlatos e complementares à função habitacional;
5. O órgão setorial competente dimensionou e especificou o equipamento público correspondente, em atendimento ao disposto no Contrato de Concessão nº PPP 02/19 e no Anexo II do Edital - Diretrizes e Encargos para Implantação;
6. A implantação do equipamento público não trará qualquer alteração no valor da contraprestação pecuniária, restando preservada a economicidade da contratação alcançada no certame licitatório e garantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, de modo que sua implantação deverá observar os termos, prazos e condições dispostas no Acordo de Cooperação nº PPP 02.03/22 e seus Anexos, sendo que as obras serão realizadas pela CONCESSIONÁRIA mediante recursos consignados no orçamento da respectiva setorial, sendo condição *sine qua non* que haja orçamento na respectiva Secretaria, cujo desembolso ocorrerá no decorrer da obra, mediante medições realizadas.

Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº PPP 02/19 ("TERMO"), observadas as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 1.1 Em data de 12/06/2019, as partes firmaram o Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 02/19, tendo por objeto a implantação de habitações de interesse social e mercado popular na cidade de São Paulo, acompanhada de infraestrutura urbana, equipamentos públicos, empreendimentos não residenciais privados e prestação de serviços correlatos, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTE ADITAMENTO

- 1 Por força do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 02/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, constitui objeto deste



## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

aditamento, a implantação de equipamento público de saúde CIES LUZ - Campos Elíseos na Subprefeitura da Sé, área adjacente à região do Lote 5 da PPP Municipal de Habitação, consubstanciado no Acordo de Cooperação nº PPP 02.03/22 e seus anexos, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a COHAB-SP que segue rubricado por todas as partes, integrando o presente instrumento sob a forma de anexo.

2.2 Em hipótese alguma, fatos vinculados à implantação tratada neste aditamento poderão ensejar requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

3.1 O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.221.848,16 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) que corresponde ao valor estimado dos investimentos e serviços previstos neste instrumento e especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 02.03/22 e seus Anexos, tem como data-base 18/12/2018, mês definido no item 12.1 do Contrato de Concessão nº PPP 02/19, sendo reajustado anualmente, na data de aniversário do referido contrato de concessão tendo como índice oficial de reajuste o INCC/FGV – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

3.2 O montante de recursos financeiros poderá ser alterado para adequação ao efetivamente necessário para a execução do objeto, em função da definição dos projetos, desde que, para tanto, seja firmado previamente termo aditivo ao presente instrumento, consoante disposto no item 2 do Acordo de Cooperação nº PPP 02.03/22.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao prazo estabelecido no Acordo de Cooperação nº PPP 02.03/22.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato de Concessão nº PPP 02/19 e do Acordo de Cooperação nº PPP 02.03/22, celebrado em 26/09/2022.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente TERMO em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de setembro de 2022.

Pelo PODER CONCEDENTE:



**RICARDO CABRAL LEAL**

Diretor de Programas de Fomento Habitacional



**ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS**  
Diretor Presidente

Pela CONCESSIONÁRIA:



**MÁRCIO ROBERTO DA SILVA DANTAS**

Diretor de Operações e Engenharia



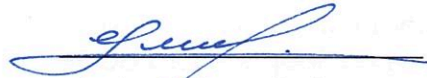
**GUSTAVO PARTEZANI RODRIGUES**

Diretor de Desenvolvimento

**TESTEMUNHAS:**



Eloiza Ramalho M Soares  
RG 35.681-82



Gisele Cristina Ribeiro  
RG 24.578.262-4



Esta página é parte integrante do 3º Termo de Aditamento nº PPP 02.03/22 celebrado entre a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo e a Concessionária Teen Imobiliário S.A.

